

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2024/ADM

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-124FME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REVITALIZAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCADO PARA FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DA EMEF SAMUEL NAVA.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 287/2024/ADM modalidade Dispensa de licitação nº 7/2024-124FME, pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.182.845/0001-27, cujo objeto é “Contratação de empresa de engenharia para a revitalização de imóvel urbano locado para funcionamento temporário da EMEF Samuel Nava.”, sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão Permanente de Contratações, conforme especificações técnicas constantes no Ato Convocatório e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da Dispensa de Licitação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 384 laudas reunidas em único volume, sendo instruído com os seguintes documentos:

- Memorando n.º 469/2024, com data de 30 de outubro de 2024, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Educação (fls.02);
- Documento de Formalização de Demanda-DFD (fls. 03 a 04);
- Solicitação de Despesas nº 20241030001 (fls. 05);
- Obra: Reforma de Imóvel Urbano Locado para o funcionamento da EMEF Samuel Nava (fls. 06);
- Memorial Descritivo (fls. 07 a 08);

- Especificações Técnicas (fls. 09 a 14);
- Planilha Orçamentária (fls. 15 e 16);
- Memória de Cálculo (fls. 17 a 18);
- Composição do BDI (fls. 19 a 20);
- Composição de Encargos Sociais (fls. 21 a 22);
- Cronograma Físico-Financeiro (fls. 23 a 24);
- ART Obra/Serviço nº PA20241215827 (fls. 26);
- Itens de Maior Relevância (fls. 27 a 28);
- Relatório Fotográfico (fls. 29 a 31);
- Autorização para Abertura de Processo Administrativo (fls. 32);
- Termo de Instauração de Processo Administrativo (fls. 33);
- Memorando n.º 533/2024, com data de 30 de outubro de 2024, com o devido assunto: Deliberação para Prosseguimento de Procedimento (fls. 34);
- Portaria n.º 293/2024 nomeações da Equipe de Planejamento das Contratações (fls. 35 a 38);
- Estimativa da Despesa (fls. 39);
- Cronograma Físico-Financeiro (fls. 40 a 41);
- Projeto Básico para Obras e Serviços de Engenharia (fls. 42 a 68);
- Obra: Reforma de Imóvel Urbano Locado para o funcionamento da EMEF Samuel Nava (fls. 69);
- Memorial Descritivo (fls. 70 a 71);
- Especificações Técnicas (fls. 72 a 77);
- Planilha Orçamentária (fls. 78 a 79);
- Memória de Cálculo (fls. 80 a 81);
- Composição do BDI (fls. 82 a 83);
- Composição de encargos Sociais (fls. 84 a 85);
- ART Obra/Serviço nº PA20241215827 (fls. 87);
- Itens de Maior Relevância (fls. 88 a 89);
- Relatório Fotográfico (fls. 90 a 92);
- Memorando n.º 882/2024, com data de 30 de outubro de 2024, encaminhado ao Departamento de Contabilidade - Assunto: Pedido de Dotação Orçamentária e Manifestação de Recursos Orçamentários (fls. 93);
- Memorando n.º 617/2024 à Equipe de Planejamento das Contratações – Assunto: Resposta a Dotação Orçamentária (fls. 94);

- Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000) devidamente assinada (fls. 96);
- Autorização, devidamente assinada (fls. 97);
- Decreto n.º 011/2024 nomeação de Agente de Contratação (fls. 98);
- Termo de Autuação – Processo Administrativo nº 287/2024/ADM (fls. 99);
- Minuta de Ato Convocatório – Aviso de Dispensa Eletrônica nº 7/2024-124FME – Processo Administrativo nº 287/2024/ADM e seus anexos (fls. 104 a 151);
- **Parecer Assessoria Jurídica** conforme as folhas 153 a 160 com o seguinte teor: *“Assim, após a análise acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos serviços. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços.”*
- Ato Convocatório – Aviso de Dispensa Eletrônica nº 7/2024-124FME – Processo Administrativo nº 287/2024/ADM e seus anexos (fls. 161 a 235);
- Autorização para Publicação do Ato Convocatório (fls. 236);
- Extrato de Publicações na Imprensa Oficial (fls. 237 a 239);
- Proposta Registrada (fls. 240 a 241);
- Pedidos de Esclarecimento (fls. 366); Ata de Propostas (fls. 367 a 369); Ata Parcial (fls. 370 a 374); Ranking do Processo (fls. 375); Vencedores de Processo (fls. 376); Ata Final (fls. 377 a 381);
- Razão da Escolha do Fornecedor ou Executante (fls. 382);
- Justificativa do Preço Proposto (fls. 383).

FUNDAMENTAÇÃO DA MODALIDADE – Art. 75, I, LEI Nº 14.133/21

Da adequação da modalidade licitatória eleita O Art. 75, I, da Lei 14.133/21, estabelece como regra, a realização de processo licitatório prévio para a contratação de particulares pela Administração Pública, matéria disciplinada pela Lei 14.133/21. A modalidade de Licitação denominada “Dispensa de Licitação” está devidamente disciplinada no Art. 75, vejamos:

Lei nº 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Valor atualizado conforme o DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 no qual o valor passa a ser de R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).

DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

Documentos de habilitação da empresa **CONSTRUTORA MORONI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.866.639/0001-15, conforme documentos acostados no presente processo:

- Declarações (fls. 243 a 249); Documento Pessoal da Sócia (fls. 250 a 251); Ato de Alteração e Consolidação de Contrato Social da Construtora Moroni Eireli e suas Alterações (fls. 252 a 265); CNPJ (fls. 266); Cartão de Inscrição Municipal (fls. 267); Certidões (fls. 268 a 274); Alvará (fls. 275); Licença Sanitária (fls. 276); Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (fls. 277); Balanço – exercício 2022 e 2023 (fls. 278 a 301); Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica CREA-PA (fls. 302); Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física CREA-PA (fls. 303); Contrato de Trabalho (fls. 304 a 305); Certidão de Acervo Técnico - CAT (fls. 306 a 337); Carta Proposta da Licitante (fls. 338); Planilha Orçamentária (fls. 339); Composições Analíticas com Preço Unitário (fls. 340 a 353); Cronograma Físico-Financeiro (fls. 354); Tabela de Composição do BDI (fls. 355); Despacho para análise da capacitação Técnico-Profissional (fls. 356); Parecer Técnico da Engenharia (fls. 357); Confirmação de Autenticidade das Certidões (fls. 358 a 365).

Assim sendo, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa CONSTRUTORA MORONI LTDA, perfaz o valor total de R\$

32.576,87 (Trinta e dois mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, assim sendo, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2024/ADM, Dispensa de Licitação nº 7/2024-124FME, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 10 de dezembro de 2024.

VALÉRIA MARIANA SÃO PEDRO POOTER

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n.º 173/2024

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Srta. **VALÉRIA MARIANA SÃO PEDRO POOTER**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 173/2024**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 287/2024/ADM, referente a Dispensa de Licitação n° 7/2024-124FME, tendo por objeto a “Contratação de empresa de engenharia para a revitalização de imóvel urbano locado para funcionamento temporário da EMEF Samuel Nava.”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 10 de dezembro 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

VALÉRIA MARIANA SÃO PEDRO POOTER
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 173/2024